

COMPRASNET

Pregão Eletrônico



Esclarecimento 24/05/2021 16:45:14

Empresa interessada em participar da licitação enviou, tempestivamente, o seguinte pedido de esclarecimento: Em análise aos termos definidos no pregão eletrônico nº 027/2021, nos deparamos com a seguinte exigência: "5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (...) b. Balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020, apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios (salvo exceções legais)." Contudo, em que pese o prazo para apresentação de demonstrações contábeis as empresas que as fazem via Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, temos que em caráter excepcional, a legislação definiu referente ao ano calendário de 2020, a prazo para entrega até 31/07/2021, a saber: "INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2023, DE 28 DE ABRIL DE 2021 Art. 1º O prazo final para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021, referente ao ano-calendário de 2020, fica prorrogado, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021." Desta forma, entendemos que as licitantes poderão apresentar o último demonstrativo contábil transmitido (2019), haja vista que até a data de abertura do certame ainda não terá findado o prazo para entrega das demonstrações de 2020, está correto nosso entendimento? Atenciosamente

Fechar



Resposta 24/05/2021 16:45:14

Submetido o pedido de esclarecimento ao setor responsável, este assim se manifestou: Trata-se o referido pregão, oriundo do SEI 0010781-73.2020.6.13.8000, de prestação dos serviços de manutenção e adequação predial, sempre que necessária, por medição, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer nos imóveis utilizados pela Justiça Eleitoral. O licitante interpõe pedido de esclarecimento quanto ao subitem 5.2.3 do Edital aduzindo que as empresas que fazem a apresentação contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, tem até o prazo prorrogado até 31/07/2021, para efetivar a entrega. Pois bem, a IN nº 2023/21 que prorrogou o prazo para apresentação contábil pelo sistema Sped foi publicada em 30/04/2021, quando este edital já havia sido elaborado e aprovado pela Coordenadoria Jurídica. A autorização para constar tal cláusula de prorrogação em nossas minutas padrão foi autorizada pela COJ em 13/05/2021, através do Parecer 260/21 no processo 0003989-06.2020.6.13.8000, mesma data em que fora publicado o edital deste pregão. Portanto, não havia realmente como constar a informação de que o prazo fora prorrogado até o dia 31/07/2021. Não obstante, a ausência da informação de que o prazo fora prorrogado na minuta de edital, pois elaborado e aprovado antes da IN, não inviabiliza a prorrogação de tal prazo, ante à Instrução Normativa em questão, não havendo como este Tribunal proceder de forma diversa. Assim, considerando a publicação da referida Instrução Normativa e a autorização de nossa Coordenadoria Jurídica para constar a informação da prorrogação do prazo em nossas minutas padrão de edital, nada obsta que este Tribunal considere a entrega, relativa ao ano-calendário de 2020, em caráter excepcional, para o último dia útil do mês de julho de 2021, conforme art. 1º da Instrução Normativa RFB nº 2.023, de 28 de abril de 2021, caso a licitante esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. É o que temos a informar.

Fechar